MUNICÍPIO DE
**CORONEL VIVIDA**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 182
2

# Memorando 1.252/2022

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** SS - Secretaria de Saúde - A/C Vinícius T.

**Data:** 29/07/2022 às 16:21:12

**Setores (CC):**

SF, SS, SS-AE, SS-SFCA

**Setores envolvidos:**

SA-DLC, SF, SS, SS-AE, SS-SFCA, GP, GP-PJ

## Contrato 28/2019 - Artesanato

Boa tarde!

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a rescisão do contrato 28/2019 celebrado com a empresa SAMANTA BERTELLI, oriundo do Pregão Presencial 14/2019, o qual temo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA", visto que o mesmo encontra-se suspenso desde 2020 conforme anexo.

Tal pedido se deve ao fato de a Secretaria de Saúde ter solicitado o início de um novo processo. Informo que para o devido andamento do novo processo se faz necessário que a secretaria solicite via ofício a rescisão do contrato em questão.

–

**Juliano Ribeiro**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

12_Contrato_n_28_2019_Samanta_Bertelli.pdf
17_Aditivo_n_02_Contrato_n_28_2019_Samanta_Bertelli.doc

**CONTRATO Nº 28/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SAMANTA BERTELLI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **SAMANTA BERTELLI**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 364 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Samanta Bertelli,** inscrita no CPF sob o nº 042.017.239-41 e RG nº 6.900.326-5, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.
Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital e a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**
Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 14/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**
Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 14/2019 e a proposta de preços.
Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Município de Coronel Vivida Fls 183 2

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
**Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.39.05 | 000 | 999 |

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, nas quintas –feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas), **de 22 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.**
Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo quarto: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo contratante.
Parágrafo terceiro: As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.
Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
Parágrafo sexto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, objeto ora contratados.
Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

Município de Coronel Vivida
Fls 184

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 14/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Município de Fls 185 2

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**
Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | Simone Fernandes | Samanta Bertelli |
| Prefeito Municipal | Fundo Municipal de Saúde | Samanta Bertelli |
| CONTRATANTE | CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.**

### II - JUSTIFICATIVA

2.1. Inserir socialmente indivíduos segregados e ociosos, e de recuperá-los enquanto cidadãos, através de ações que passam fundamentalmente pela inserção do paciente psiquiátrico no trabalho e/ou em atividades artísticas, artesanais, ou em dar-lhes acesso aos meios de comunicação entre outros (RAUTER, 200). As oficinas terapêuticas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, promovendo o exercício da cidadania a expressão de liberdade e convivência dos diferentes através preferencialmente da inclusão pela arte.

### III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM | QTDE | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | 19254 | CONTRACAO DE EMPRESA PARA ADMINISTRACAO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, LOCALIZADO NA PRACA JOSE AUACHE, COM FREQUENCIA DE 08 HORAS SEMANAIS, COM NO MAXIMO 12 ALUNOS. | 480,00 | 5.760,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL R$** | **5.760,00** | |

3.2. A prestação dos serviços será de 8 (oito) horas semanais, com atividades de artesanato realizados com no máximo 12 (doze) pacientes do CAPS I, localizado na Praça José Auache;

3.3. A contratada deverá ministrar aulas de artesanato (pintura, patchcolagem e artes com reciclagem em geral) para pacientes em saúde mental;

3.4. O material para realização das aulas será de responsabilidade do contratante.

### IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor, nas quintas -feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas).

4.2. Havendo prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Município
Fls 186

4.3. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo contratante.

4.4. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**V- RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. As oficinas, o trabalho e a arte funcionam como catalisadores da construção de territórios existenciais (inserir ou reinserir socialmente os "usuários", torna-los cidadãos...), ou de "mundos" nos quais os usuários possam reconquistar ou conquistar seu cotidiano. A experiência do trabalho das oficinas torna-se positiva quando uma de suas funções é também o de intervir no campo da cidadania. Assim, atuando no âmbito social, contribui como possibilidade de transformação da realidade atual no que diz respeito ao tratamento psiquiátrico.
Atualmente, os profissionais de saúde mental percebem o significado do espaço da oficina a partir de referencias humanistas, dentro do contexto da Reforma Psiquiátrica.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | Simone Fernandes | Samanta Bertelli |
| Prefeito Municipal | Fundo Municipal de Saúde | Samanta Bertelli |
| CONTRATANTE | CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

**Memorando 1- 1.252/2022**

**De:** Cleumeri B. - SS-SFCA

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 02/08/2022 às 08:43:41

Bom dia,

Segue o anexo conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,

–

**Cleuméri Bertuol**
*Ag. Administrativo*

## Anexos:

Oficio_Int_024_rescisao_contrato_2_.docx

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vinícius Tourinho | 02/08/2022 14:29:21 | 1Doc | VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EBB2-C30C-0B96-DC59**

**Memorando 2- 1.252/2022**

Município de Fls 187 Ouro Preto do Oeste - PR

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda

**Data:** 03/08/2022 às 09:55:09

bom dia

segue anexo para análise

–

**Leila Marcolina**
*Agente Administrativo*

**Memorando 3- 1.252/2022**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda

**Data:** 10/08/2022 às 07:58:42

Bom dia!

Reitero solicitação.

–

**Juliano Ribeiro**
*Agente Administrativo*

Município de Fls. 188 Cerejeiras - RO

**Memorando 4- 1.252/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Tiago A.

**Data:** 11/08/2022 às 10:56:43

–

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Memorando 5- 1.252/2022**

**De:** Tiago A. - GP-PJ

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda

**Data:** 11/08/2022 às 11:23:06

Pregão Presencial 14/2019

Em 29/072022, através de protocolo feito via 1DOC (Memorando 1.252/2022), o setor responsável solicita a rescisão contratual com a empresa SAMANTA BERTELL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.042.522/0001-11.

Aduziu que o contrato está suspendo desde 2020 e a Secretaria de Saúde Municipal já solicitou o início de um novo processo licitatório.

Pois bem.

Primeiramente, mister salientar que a rescisão é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito.

Além do mais, as partes podem rescindir o contrato de forma amigável, desde que haja conveniência para a Administração, o que se enquadra no caso em tela.

POSTO ISSO, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, manifesta-se esta Procuradoria pela rescisão do contrato celebrado com a empresa SAMANTA BERTELL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.042.522/0001-11.

M. J. É o parecer.

–

**Tiago Bernardo Buginski de Almeida**
*Procurador Municipal*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Tiago Bernardo G. de Almei... | 11/08/2022 11:23:39 | ICP-Brasil | TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA CPF 043.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1292-F2B7-61CA-F7CD**

Município de Cacoal
Fls. 189
Cacoal-RO

**Memorando 6- 1.252/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

**Data:** 11/08/2022 às 11:39:08

PARA DEFERIMENTO

–

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Memorando 7- 1.252/2022**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

**Data:** 11/08/2022 às 16:42:02

Deferido, para providências.

–

**Anderson Manique Barreto**
*Prefeito*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Anderson Manique Barreto | 11/08/2022 16:42:27 | 1Doc | ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B8CB-0FE5-8F93-0176**

Município de Coronel Vivida
Fls. 190

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

# TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 28/2019
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 28/2019 decorrente da Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no Caps I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, como **CONTRATANTE,** e a empresa **SAMANTA BERTELLI**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 364 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Samanta Bertelli,** inscrita no CPF sob o nº 042.017.239-41 e RG nº 6.900.326-5, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM:**

*Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2019, a partir de 19 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.*

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de 19 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.08.19 10:12:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.08.19 13:42:04 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Samanta Bertelli
Samanta Bertelli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  .....

Município de Pato Branco
Fls. 191

**POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.**
**CNPJ/MF 79.852.778/0001-49**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da **POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A**, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022 as 17:00 horas em primeira chamada com no mínimo 50% dos acionistas e 18:00 horas em segunda chamada com qualquer número de participantes, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Eleição para substituição do cargo de Diretor Administrativo.
b) Alteração entre os cargos da Diretoria já eleita.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Avenida Brasil, 530, sala 501, Centro, Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 31 de agosto de 2022.

**IVANIO FUMEGALI GUERRA**
Diretor Presidente

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**
**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2018**
**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.888.198/0001-45 e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.849/0033-03. **Objeto:** Prorroga-se em mais 12 (doze) meses, iniciando em 2 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 809,28 (oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 10.689,24 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação:** 136/3.90.39.18.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato:** Inexigibilidade da Licitação nº 6/2018, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 88/2018. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudemir Zanini - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes de Carvo - Contratada.

---

**EDITAL DE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-PMV (SRP Nº 41/2022)**
O CREDENCIAR, torna público que no dia 14 de Setembro de 2022, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o formato de tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item". Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa para manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças de reboque para veículos leves, pesados e motos. Prazo: 11(...) [illegible] Contrato: Na ordem cronológica (...) prazo de 5(cinco) dias úteis. O edital das 09 horas do dia 14/09/2022 estará disponível a partir de 01/09/2022 através do site: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal CIRUSPAR/AMPI através do site: https://cirus.bll.org.br/ - informações: (46) 3902-1250 - (46) 3225-2711. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de Setembro de 2022. *Edil Roberto Zucco Tosi – Pregoeiro do CIRUSPAR.*

**EDITAL DE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMV (SRP Nº 42/2022)**
O CREDENCIAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2022, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o formato de tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item". Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros automáticos para substituição nos veículos da Frota do CIRUSPAR/PG. Informações: O Edital está disponível em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1250 - (46) 3225-2711. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de Setembro de 2022. *Edil Roberto Zucco Tosi – Pregoeiro do CIRUSPAR.*

**EDITAL DE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMV (SRP Nº 43/2022)**
O CREDENCIAR, torna público que no dia 20 de Setembro de 2022, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o formato de tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item". Objeto: A presente licitação tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e pet para criatórios. A partir das 09 horas do dia 20/09/2022 estará disponível o edital no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal CIRUSPAR/AMPI através do site: https://cirus.bll.org.br/. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1250 - (46) 3225-2711. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de Setembro de 2022. *Edil Roberto Zucco Tosi – Pregoeiro do CIRUSPAR.*

---

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAIO-X MOVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2022 até as 08h00min do dia 19 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 19 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 41.199,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-6300. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, poda e capinagem, serviços destinados a terrenos e bacias pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 2.813.447,61.
**DATA DE ABERTURA:** 19 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.portalcidadao.pb.gov.br - https://www.pb.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Naudiri Provesi.*

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº 178 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**
**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de consultas especializadas e procedimento nos editais de credenciamento e da outras providências.
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*
*http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu da vaga, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º. A convocação da candidata classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL....**
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. CNPJ sob o nº 23.016.911/0001-02. Considerando o pedido da contratada, solicitação da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, fica suspenso o contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de agosto de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: SAMANTA BERTELLI, CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2019, a partir do 19 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado a com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, de 19 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 110/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob n.º 37.321.787/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 140.000,00. O prazo de vigência: 6 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

---

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A íntegra se encontra no site:** https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/
**DECRETO Nº 1237/2022**
**DATA: 31.08.2022**
**SÚMULA:** Regulamenta o artigo 22 e §§ da Lei Municipal nº 461/1993, de 21 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

---

**Município de Itapejara D'Oeste**
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/
**PORTARIA Nº 1902/2022**
**DATA: 31.08.2022**
Súmula: Nomeia peritos médicos oficiais do Município;

---

**Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.**
**EDITAL Nº. 022/2022, de 30 agosto de 2022.**
**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação/resultado final) e,

**Considerando** o contido no subitem 13.7 do Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 – Processo Seletivo nº. 003/2021, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 - Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 13.7 do Edital de abertura do Certame.
**Art. 2º** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
**Prefeito**
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
**Secretário Municipal de Administração**
Sámara de Moraes Spagnoll
**Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas**

---

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66,
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Agosto de 2022 para 30 (trinta) de Setembro de 2022, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) para R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022.

---

**MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2022 – PROCESSO Nº. 101/2022**

**PARTES: MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA – CNPJ sob nº. 76.181.198/0001-00 E ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELANDIA – CNPJ sob nº 25.086.410/0001-66**
**OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares de Pronto Atendimento (urgência/emergência) 24 horas, abrangendo exames e procedimentos de atenção básica e média complexidade, para atendimento aos residentes no município de Clevelândia - PR usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com atendimento na sede no Município de Clevelândia.**
**VALOR TOTAL:** 5.103.616,56 (cinco milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo da execução dos serviços aqui contratados será de 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2022 e o seu término no dia 31/08/2023.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, com início no dia 01/08/2022 e seu término no dia 31/10/2023.
**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR
**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022
Clevelândia, 31/08/2022.
**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 08/2022. PROCESSO: 187/2022.** OBJETO: A execução do Remanescente da Construção de Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizada na Rua Geminio Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ***CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS***, inscrita no CNPJ nº 35.320.250/0001-00, com o valor de R$ 344.460,84. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

---

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇLA PRÉVIA AMPLIAÇÃO

O Sr.: GILBERTO JOÃO ROSSI torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da suinocultura a ser instalada no LR 134 – GL 04 – Matrícula 11.626 – Linha Gaúcha – Município de Sulina - Estado do Paraná.

---

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇLA PRÉVIA AMPLIAÇÃO

O Sr.: EDSON CATTO torna publico que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da suinocultura a ser instalada no LR 37-R – GL 27-FB – Matrícula 30.344 – Linha Gaúcha - Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

---

**CIRUSPAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022**
**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Rio Branco nº 633, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme inciso VIII do Artigo 59 do ato de provimento em caráter efetivo do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
**Técnico de Enfermagem – 36h Noturno:**

| Nº. INSC | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| 105811 | Ivani da Rosa | 1º |

Pato Branco, em 31 de agosto de 2022.

**DANEL LUCIANI**
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

---

**HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 066/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de utensílios para cozinha e forno industrial, a pedido da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 17, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 71, 72, 83 e 85 com o valor global de R$ 45.815,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), **LORO & SOUZA ME**, foi vencedora dos itens 07, 10, 12, 14, 15, 22, 27, 48, 49, 63, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81 e 84 com o valor global de R$ 61.364,60 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME**, foi vencedora dos itens 08, 16, 26, 47, 52, 53, 66, 68 e 73 com o valor global de R$ 47.605,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), **ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, foi vencedora dos itens 01, 09, 11, 13, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 79 e 80 com o valor global de R$ 69.870,50 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos); em relação aos itens 06, 33, 56 e 82 foram declarados deserto.

Mangueirinha, 31 de Agosto de 2022
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 – PMM**
**OBJETO:** Seleção de propostas ***visando* REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *contratação de serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças para reparação corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.***
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: **15 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 31 de Agosto de 2022.
**Publique-se**
**Dorli Netto**
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a **alienação/venda de Bens Imóveis Públicos Inservíveis**, sendo lotes urbanos e rurais, situados em diferentes localidades do Município de Mangueirinha, os proponentes vencedores:
**G F MULLER CONSTRUÇÕES LTDA** foi **vencedor** dos itens 06, com valor de R$ 240.503,76 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), item 07 com valor de R$ 227.908,80 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).
**DAYLON VOOS THALHEIMER** foi vencedor dos itens 08 com valor de R$ 238.404,60 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos); e item 09 com valor de R$ 223.110,72 (duzentos e vinte e três mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos).
**ILAIR TEREZINHA FARINA MENEGASSI** foi vencedora do item 01 com valor de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).
**VITALINO ANGELO SCOLARI** foi vencedor do item 03 com valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Mangueirinha, 31 de Agosto de 2022.
**ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMR**
*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.*
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
**OBJETO:** Contratação de empresa Jornalística (Escrita) de Grande Circulação.
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de setembro de 2022 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de agosto de 2022.
**LUCIANA ALMERI MORCELLI**
**Pregoeira**

---

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 224/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022- PROCESSO Nº 187/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-34 e ***CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS***, inscrita no CNPJ nº 35.320.250/0001-00. **OBJETO:** A execução do Remanescente de Construção de Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizada na Rua Geminio Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 344.460,84. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Cledenir Alves Da Silva - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 13.7 do Edital de abertura do Certame.
**Art. 2º** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**27DF925C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA OS ITENS 09, 10, 12, 13, 15 e 16: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19: EXCLUSIVA PARA ME E EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.162.155,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Sandra Pelentil
**Código Identificador:**EB19CC98

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ATAS Nº 115 A 117

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, de 29.08.2022 a 28.08.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 115/2022 | JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELÉTRICA ME | 05.633.051/0001-74 | 949.988,00 |
| 116/2022 | NOVA RECATRON LTDA | 34.573.829/0001-03 | 539.850,00 |
| 117/2022 | R. LIBRELATO & CIA LTDA | 04.683.301/0001-18 | 894.969,00 |

Coronel Vivida, 31 de Agosto de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Pelentil
**Código Identificador:**B3F3EFA8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 19 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 19 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 41.199,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**D42E67CB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ADITIVOS

Aditivo nº 01 - Contrato nº 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ sob o nº 23.016.911/0001-02. Considerando o pedido da contratada, solicitação do Secretário de Saúde e autorização do Secretário de Administração, fica suspenso o contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de agosto de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: SAMANTA BERTELLI, CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2019, a partir de 19 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, de 19 de agosto de 2022.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO,*
Prefeito.

CONTRATO n° 110/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob n.º 37.321.787/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 140.000,00. O prazo de vigência: 6 (seis) meses.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO,*
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**4AD02AA0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu da vaga, **RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º.** A ***convocação*** da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| VISITADOR SOCIAL | |
|---|---|
| Classificação | Pessoa Física |
| 6ª | Simone Poyer Ribas |

**Art. 2º.** A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **01 (primeiro) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.
**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

| *FATIMA VOGEL DA SILVA* | *JULIANO RIBEIRO* |
|---|---|
| Secretária Municipal de | Presidente da Comissão |
| Assistência Social | Permanente de Licitação |

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**9E0C22FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### TERMO DE ADITIVO 03/2022

**TERMO ADITIVO 03/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**
**CONTRATO Nº 03/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE DIAMANTE D'OESTE E A EMPRESA *EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.*

*CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE*
*Endereço: Avenida Brasil, 517*
*Cidade: Diamante do Oeste Estado: Paraná*
*CNPJ: 01.095.949/0001-85*
*Representante Legal: ENIO DESSBESEL CPF: 855.632.779-68*

*CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.*
*Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202*
*Cidade: Curitiba Estado: Paraná*
*CNPJ: 76.030.717/0001-48*
*Representante Legal: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR CPF: 857.230.619-68*

As partes acima descritas de livre e espontânea vontade, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, após consulta e parecer jurídico, conforme determina a alínea, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 27/08/2022 a 26/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor mensal permanece R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será utilizado Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Diamante D'Oeste, 23 de agosto de 2022.